



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito do município, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, loja 102, bairro Nossa Senhora de Lourdes, município de Santa Maria/RS, CEP: 97050-800, e-mail: marceloreche@avato.com.br, telefone 65-98422-1051, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE**, brasileiro, gerente de relacionamento, inscrito no CPF sob o nº 044.356.951-70, portador do RG nº 23406445 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paracaica, s/n, área 3, lote 7B, Várzea Grande/MT, CEP 78135-510, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em consonância com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, homologado em 19/04/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, edição nº 2933, página 39, dia 24-04-2023, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 073/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado com interligação das secretarias municipais com a sede da prefeitura, através de fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato nº 073/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados de **24/04/2025** até **23/04/2026**, podendo ser novamente prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Conforme solicitação da empresa e autorização da Secretária Municipal de Administração, fica concedido o reajuste com base no IPCA/IBGE, no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), equivalente a um acréscimo de R\$ 7.399,14 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) ao valor do contrato.

3.2. De acordo o reajuste acima citado, o valor global do contrato que era de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), passa a ser de **R\$ 141.199,14 (cento e quarenta e um mil e**



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

cento e noventa e nove reais e quatorze centavos), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNIT. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
01	49505-FORNECIMENTO DE INTERNET COM INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OPTICA EM PONTOS DISTINTOS	SER	01	R\$ 54.600,00	R\$ 57.619,38	R\$ 57.619,38
02	49508-INTERLIGAÇÃO POR PONTO	SERV	20	R\$ 3.960,00	R\$ 4.178,988	R\$ 83.579,76

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o fornecimento de internet é um serviço essencial para o bom funcionamento e atividades desempenhadas por todas as secretarias do município;

4.2. Considerando a solicitação da empresa e a autorização da Secretária de Administração para conceder prorrogação de prazo e reajuste de valor;

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 23 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE
Data: 15/05/2025 17:57:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
MARCELO RICARDO DELLEANO RECHE
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscais de Contrato:

SHEILA PEREIRA DA SILVA - Sec. Saúde
CPF nº 017.101.601-79

JOSÉ TEODORO FILHO – Sec. Administração
CPF nº 044.595.688-70

DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA – Sec. Educação
CPF nº 023.651.841-03



ITEM 8 - FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG

Ocorre que o Setor Jurídico da Prefeitura de Guiratinga, na data de 13/05/2025, através do ofício nº 242/2025/SME, recebeu Relatório de Advertência emitido pela fiscal de contrato, no qual relata que a Secretaria Municipal de Educação vem realizando pedidos para a empresa desde 21/01/2025, sendo que a notificada chegou a entregar algumas quantidades de fraldas descartáveis, mas de forma incompleta, não condizente com o número solicitado no pedido.

Conforme print anexo de conversa através do whatsapp, em 15/04/2025, a secretária da Unidade Infantil Isolina Barros Dourado entrou em contato com uma funcionária informando a falta de 3.936 (três mil e novecentos e trinta e seis) fraldas.

Desde o mês de fevereiro, a Secretaria de Educação vem tentando contato com a empresa no intuito de solucionar o problema, mas a notificada demonstra total descaso, sempre informando que irá fazer a entrega, sem, de fato, fazê-la.

Vale ressaltar que as fraldas solicitadas são de suma importância, uma vez que são destinadas ao uso das crianças matriculadas na Creche Municipal.

Por todo o exposto, fica NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CO, inscrita no CNPJ sob nº 42.383.212/0001-45, para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, realize a entrega das fraldas descartáveis, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de abertura de procedimento administrativo especial sancionador e aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Sendo o que cumpria informar, aguardamos providências urgentes.

Guiratinga-MT, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2025

N° do Termo	Data	N° do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
2º T. Aditivo	23-04-2025	073/2023	PREF. MUN. GUIRATINGA	BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	24/04/2025 até 23/04/2026	Reajuste de R\$ 7.399,14 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), para de R\$ 141.199,14 (cento e quarenta e um mil e cento e noventa e nove reais e quatorze centavos)

Guiratinga, 16 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Substituição Legal

DECRETO N° 029/2025-DE 15 DE MAIO DE 2025